

DECRETO Nº 931-S, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-WX5T2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 na fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
35903	FUNDO ESTADUAL P/ O FINANC. DE OBRAS E INFRAEST. ESTRATÉGICA P/ O DESENV. DO EST. DO ES			
26.451. 0859. 0025	GESTÃO E FINANCIAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA			
	Obras e Instalações	4.4.90	2500	50.000.000,00
TOTAL				50.000.000,00

Protocolo 1540072

DECRETO Nº 932-S, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre à Secretaria de Estado de Direitos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-231LX;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Direitos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
48 48201 14.122. 0027. 1097	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	1500	2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
80 80101 04.122. 0027. 0114	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS RESERVA PARA O PAGAMENTO DE PESSOAL	3.1.90	1500	2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

Protocolo 1540073

DECRETO Nº 933-S, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre à Secretaria de Estado de Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-ZZMTV;

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do Anexo I.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40101 13.391. 0043. 2301	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL Subvenções Sociais	3.3.50	1500	50.000,00
TOTAL				50.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
37 37101 23.695. 0113. 2258	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	3.3.50	1500	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Protocolo 1540074